



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luiz Alves

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luiz Alves - SC - CEP 89.115.000 - Fone (047) 33778600 / 33778601
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

DECRETO Nº 63 / 2015.

“Estabelece Horário Especial de Funcionamento das Repartições Públicas Municipais e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

Considerando atender as normas do Governo Federal e tendo em vista o horário especial de verão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para os órgãos da Administração Municipal de Luiz Alves o Horário especial de verão, com início a partir do dia 19 de outubro do corrente, com o seguinte horário para atendimento nas repartições relacionadas a seguir:

Art. 2º - O horário especial de expediente a partir do dia 19 de Outubro de 2015, por prazo indeterminado, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, será cumprido das 7:00 horas às 13:00 horas em turno único, em todos os departamentos das Secretarias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde tem seu horário especial das 13:00 horas às 18:00 horas em turno único, com exceção dos motoristas de ambulância e veículos similares.

Art. 4º - Ficam excluídos destes horários estabelecidos por este Decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem o turno especial de trabalho, como as atividades finalísticas da Secretaria da Saúde: Postos de Saúde, plantões de ambulância, e as da Secretaria de Educação: Escolas Municipais e Creches.

Art. 5º - No Período de horário especial, ficam totalmente suspensos os atos que importem em horas extras de trabalho, as quais deverão ser recompensadas se por necessidade ocorrerem.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em 08 de outubro de 2015.

Viland Bork
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
.....08/10/2015.....